



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 568/2025/ASPAR/MS

Brasília, 07 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Carlos Veras

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 413/2025

Assunto: *informações sobre o crescimento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) entre o público infantojuvenil.*

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 52/2025, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 413/2025**, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto - PL/AM, por meio do qual são requisitadas informações *sobre o crescimento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) entre o público infanto-juvenil*, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, por meio de Despacho (0046378438), validado pelo Secretário através de Despacho (0047413954); Secretaria de Atenção Primária à Saúde, por meio de Despacho (0047454613), validado pela Secretária através de Despacho (0047512662); Secretaria de Atenção Especializada à Saúde por meio de Despacho (0047596837), validado pelo Secretário através de Despacho (0047596877); e Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo Econômico-Industrial da Saúde, validado pelo Secretário através de Despacho (0047592188), validado pela Secretária através de Despacho (0047596523)
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde**, em 08/05/2025, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047622813** e o código CRC **843ACC11**.

Referência: Processo nº 25000.024072/2025-30

SEI nº 0047622813

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 25 de abril de 2025.

À
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: Requerimento de Informação nº 413/2025.

NUP/SEI N.º 25000.024072/2025-30

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 413/2025 (0046148028), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM), por meio do qual requisita informações *"sobre o crescimento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) entre o público infantojuvenil."*
2. Em atenção ao Despacho ASPAR/MS (0047391530), esta Secretaria expressa a sua **anuência** em relação aos termos do Despacho SVSA/COEX/SVSA/MS (0046378438), restituindo os autos à ASPAR, para conhecimento.

Atenciosamente,

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO
Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 25/04/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047413954** e o código CRC **231A8F47**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 27 de fevereiro de 2025.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: Requerimento de Informação nº 413/2025.

NUP/SEI N.º 25000.024072/2025-30

1. Trata-se do Despacho ASPAR/MS, de 17/02/2025 (0046157168), pelo qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos encaminha o **Requerimento de Informação nº 413/2025**, de autoria do Deputado Federal Capitão ALBERTO NETO - PL/AM, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações **sobre o crescimento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) entre o público infantojuvenil**, nos seguintes termos:

- 1) Quais medidas específicas o Ministério da Saúde está implementando para conter o aumento de casos de SRAG entre crianças e adolescentes?
- 2) Existe um protocolo unificado sendo desenvolvido em conjunto com o Ministério da Educação para orientar as escolas sobre prevenção e manejo de casos?
- 3) Como está o abastecimento de medicamentos e insumos para tratamento de SRAG na rede pública, especialmente nas unidades pediátricas?
- 4) Há previsão de campanhas educativas específicas voltadas para a comunidade escolar sobre prevenção de doenças respiratórias?

2. A demanda foi direcionada ao Departamento de Doenças Transmissíveis (DEDT/SVSA), de modo que o referido Departamento exarou a manifestação constante do Despacho (0046299753) **respondendo aos quesitos 1, 2, 3 e 4 supra**, conforme segue:

1) Quais medidas específicas o Ministério da Saúde está implementando para conter o aumento de casos de SRAG entre crianças e adolescentes?

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), tem implementado um conjunto de ações para fortalecer a vigilância da Covid-19, influenza e outros vírus respiratórios, com o objetivo de aprimorar a

detecção precoce, o monitoramento contínuo e a resposta oportuna frente a possíveis aumentos de casos.

A vacinação continua sendo uma das principais estratégias para prevenir mortes e casos graves de covid-19 e influenza. Todas as estratégias de vacinação são pautadas com dados de perfil e cenário epidemiológico e ainda por meio da realização de estudos de efetividade das referidas vacinas. Além da vacinação, o Ministério da Saúde, por meio desta Coordenação-Geral, realiza o monitoramento e divulgação da situação epidemiológica das síndromes gripais. A vigilância epidemiológica da Covid-19, Influenza e Outros Vírus Respiratórios engloba uma série de ações que fazem parte de um plano contínuo de vigilância e controle, e segue ativa com foco no monitoramento e redução das taxas de mortalidade e hospitalizações. Este monitoramento é realizado principalmente pela vigilância passiva da covid-19, vigilância universal da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), vigilância sentinela das síndromes gripais, vigilância genômica do SARS-CoV-2, monitoramento de surtos relacionados à vírus respiratórios, vigilância da Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) e em adultos, além de inquéritos epidemiológicos de base populacional para estimar a prevalência das condições pós-covid.

O conjunto dessas ações permite estimar o número de casos e óbitos pela Covid-19, Influenza e Outros Vírus Respiratórios e suas complicações, a partir da notificação compulsória de casos suspeitos e confirmados em todo o país. Essas informações servem como base para alinhar recomendações técnicas sobre medidas de prevenção e controle, bem como para avaliar os grupos de risco prioritários para a vacinação. O Informe de Vigilância das Síndromes Gripais é divulgado semanalmente na página do MS, e traz recomendações técnicas para prevenção e controle da covid-19, influenza e outros vírus respiratórios conforme situação epidemiológica atual (0046335279), podendo ser acessado através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/c/covid-19/atualizacao-de-casos>

A Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) segue ainda garantindo a disponibilidade de testes rápidos de antígeno e testes moleculares (RT-PCR) para diagnóstico dos casos. A vigilância genômica e demais análises complementares são realizadas através dos Centros Nacionais de Influenza (NICs) e nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (LACEN) para identificar o surgimento de novas variantes de preocupação (VOC, do inglês Variant of Concern), de interesse (VOI, do inglês Variant of Interest) ou sob monitoramento (VUM, do inglês Variant under Monitoring), que podem, a qualquer momento, alterar o cenário epidemiológico. Ressalta-se que esta medida é crucial para controlar surtos e evitar a disseminação da covid-19, principalmente em relação às VOC, que podem apresentar maior potencial de disseminação ou gravidade.

2) Existe um protocolo unificado sendo desenvolvido em conjunto com o Ministério da Educação para orientar as escolas sobre prevenção e manejo de casos?

O Ministério da Saúde tem disponibilizado documentos técnicos que orientam a prevenção e o manejo de casos, que podem ser aplicados em diferentes contextos. O manejo clínico adequado dos casos de SG e SRAG também faz parte das estratégias deste MS, que visa diminuir o risco dos pacientes de desenvolver complicações que podem resultar em hospitalização prolongada, incapacidade temporária ou permanente e óbitos. O Ministério da Saúde distribui os medicamentos antiviral Nirmatrelvir/ritonavir (NMV/r) e fosfato de oseltamivir, como parte das suas estratégias para manejo dos casos de covid-19 e influenza.

O antiviral nirmatrelvir/ritonavir está disponível no SUS para tratamento da covid-19 leve e moderada, para pessoas acima de 65 anos ou imunocomprometidos nos primeiros 05 dias de sintomas. O medicamento é dispensado mediante receita simples em duas vias. Demais informações podem ser acessadas no guia de uso do antiviral, em anexo no processo (0046335453) e disponível em: <https://bit.ly/guia-uso-nirmatrelvir-ritonavir-nov-2022>

Para os casos de infecção pelo vírus influenza, o antiviral fosfato de osetalmivir também está disponível na rede SUS, sendo indicado para pacientes com SG com condições ou fatores de risco e para todos os casos de SRAG, preferencialmente nas primeiras 48 horas após o início dos sintomas. As indicações de tratamento com fosfato de oseltamivir se encontram disponíveis no guia de manejo e tratamento de influenza 2023 em anexo no processo (0046335492) e disponível em: <https://bit.ly/guia-manejo-tratamento-influenza-2023>

Esta coordenação mantém interface direta com a Secretaria de Atenção Primária e Serviços de Saúde do MS, corroborando com dados epidemiológicos, de forma que a informação possa facilitar para a população de forma indireta o processo de ampliação do acesso aos cuidados preventivos e de tratamento para casos leves a graves, com suporte aos serviços de saúde no manejo de pacientes. Todas essas iniciativas visam proteger a população e minimizar os impactos relacionados a circulação da covid-19, influenza e demais vírus respiratórios.

Destaca-se ainda a importância do envolvimento e colaboração dos gestores municipais e estaduais de saúde na implementação de medidas locais e regionais, adaptadas à realidade local. Ainda cabe salientar que gestores e profissionais de saúde devem estar preparados para gerir a crescente demanda, fortalecendo as estratégias de vigilância epidemiológica, gestão de recursos e insumos e comunicação eficaz. As integrações entre os diferentes níveis de atenção à saúde são fundamentais para fortalecer a resposta diante desse desafio.

A SVSA recomenda a adoção de um conjunto de medidas não farmacológicas de prevenção e controle da covid-19, influenza e outros vírus respiratórios que devem ser aplicadas de forma integrada. Entre elas estão: uso de máscaras, práticas de etiqueta respiratória (como cobrir o nariz e a boca ao espirrar ou tossir), evitar o contato próximo com pessoas doentes, isolamento de casos sintomáticos, higienização frequente das mãos, garantir boa ventilação em ambientes fechados e realizar a limpeza e desinfecção adequada de superfícies. O MS reitera continuamente a importância dessas medidas e publica documentos e orientações técnicas acerca da importância dessas ações.

3) Como está o abastecimento de medicamentos e insumos para tratamento de SRAG na rede pública, especialmente nas unidades pediátricas?

O Ministério da Saúde tem monitorado regularmente o abastecimento de medicamentos e insumos. As Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde recebem orientações periódicas para reforçar os estoques, especialmente em períodos de maior circulação viral.

4) Há previsão de campanhas educativas específicas voltadas para a comunidade escolar sobre prevenção de doenças respiratórias?

O modelo de Vigilância da Covid-19, Influenza e Outros Vírus Respiratórios, instituído pelo MS do Brasil é dinâmico e vem sendo atualizado conforme os cenários epidemiológicos sinalizam, por meio de evidências científicas, ou por demandas. Ainda, importa destacar que diante de todo este cenário, o MS tem reforçado a importância do fortalecimento da vigilância em saúde, visando uma resposta oportuna frente ao aumento das doenças respiratórias e da adoção de medidas de

prevenção, controle e comunicação efetiva nas três esferas de gestão.

3. Ante o exposto, assentimos com o teor da manifestação técnica desta Secretaria e restituímos os autos, para as providências subsequentes.

4. Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ETHEL MACIEL

Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 11/03/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046378438** e o código CRC **8229A6D7**.

Referência: Processo nº 25000.024072/2025-30

SEI nº 0046378438



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 30 de abril de 2025.

Assunto: Requerimento de Informação nº 413/2025.

1. Trata-se do Despacho ASPAR/MS (0047391530), que encaminha o **Requerimento de Informação nº 413/2025**, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto - PL/AM, por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, *informações sobre o crescimento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) entre o público infantojuvenil*.
2. Restitua-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/GM/MS, para apreciação e providências necessárias acerca das Informações prestadas, **com minha anuência**, o Despacho Conjunto (0047454613) dos Departamentos de Prevenção e Promoção da Saúde, de Gestão do Cuidado Integral e de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária, desta Secretaria, para apreciação e devidas providências.

ANA LUIZA F. R. CALDAS

Secretária de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Ferreira Rodrigues Caldas, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 30/04/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047512662** e o código CRC **A5F01DCD**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete
Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade

DESPACHO

SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 06 de maio de 2025.

AES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 30 de abril de 2025.

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 413/2025.

Trata-se do Requerimento de Informação Requerimento de Informação nº 413-2025 (0046148028), de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto - PL/AM, por meio do qual solicita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre o crescimento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) entre o público infantojuvenil.

Dessa forma, considerando que os autos foram encaminhados para esta Coordenação Geral de Atenção Hospitalar - CGAH/DAHU, é importante esclarecer que esta área é responsável pela criação de instrumentos técnicos e legais voltados à implementação dos dispositivos da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Entre as suas atribuições, destacam-se: a contratualização dos estabelecimentos de saúde, que visa formalizar a relação entre gestores de saúde e hospitais do SUS, por meio de compromissos mútuos; o desenvolvimento de instrumentos de avaliação e monitoramento da gestão da qualidade e segurança nos hospitais do SUS; e a análise de mérito em projetos de investimento para a estruturação física e tecnológica dos hospitais integrantes do SUS, entre outras atividades.

Em relação às questões levantadas no Requerimento, seguem os esclarecimentos:

1. Quais medidas específicas o Ministério da Saúde está implementando para conter o aumento de casos de SRAG entre crianças e adolescentes?

O Ministério da Saúde adota uma série de políticas públicas voltadas à prevenção e ao tratamento de infecções virais, abrangendo diversos tipos de vírus. Essas ações são continuamente ajustadas e atualizadas de acordo com a evolução da situação epidemiológica e as necessidades emergentes. Para acessar informações mais recentes e detalhadas sobre as políticas públicas relacionadas à prevenção e ao manejo de infecções virais, recomenda-se consultar diretamente o site do Ministério da Saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br>. Lá, é possível encontrar dados atualizados sobre políticas, campanhas de vacinação, diretrizes, protocolos e outros conteúdos relevantes.

2. Existe um protocolo unificado sendo desenvolvido em conjunto com o Ministério da Educação para orientar as escolas sobre prevenção e manejo de casos?

No âmbito da Atenção Hospitalar, não há a criação de protocolos voltados para orientar as escolas sobre prevenção e manejo de casos de SRAG.

3. Como está o abastecimento de medicamentos e insumos para tratamento de SRAG na rede pública, especialmente nas unidades pediátricas?

Informamos que o pleito não é de competência da SAES, uma vez que suas responsabilidades estão fora do escopo de atuação desta Secretaria.

4. Há previsão de campanhas educativas específicas voltadas para a comunidade escolar sobre prevenção de doenças respiratórias?

Anualmente, o Ministério da Saúde realiza campanhas de vacinação e conscientização com o objetivo de informar a população sobre os cuidados necessários para a prevenção e proteção contra os principais vírus respiratórios, abrangendo todas as faixas etárias em todo o país.

5. Qual é a capacidade atual da rede pública para atendimento de casos graves de SRAG em crianças e adolescentes?

Atualmente, o Brasil conta com um total de 1.307 estabelecimentos de saúde com 13.751 leitos de UTI habilitados pelo SUS voltados para o atendimento de pacientes pediátricos e neonatal. (Fonte: <https://elasticnes.saude.gov.br/leitos>).

6. Existe um plano de contingência específico caso ocorra um aumento expressivo de internações por SRAG nessa faixa etária?

Cabe ao gestor local do SUS a elaboração do Plano de contingência para a região sob sua gestão, acionando este Ministério da Saúde quando houver a necessidade de apoio em relação a obras, equipamentos e incentivos.

Para o apoio a gestão local foi publicada a Portaria GM/MS Nº 6.914, DE 5 DE MAIO DE 2025, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro de custeio para o atendimento de crianças com Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, no âmbito da Atenção de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Saúde - SUS.

7. Como está a articulação entre vigilância epidemiológica federal, estadual e municipal para monitoramento dos casos?

Informamos que o pleito não é de competência da SAES, uma vez que suas responsabilidades estão fora do escopo de atuação desta Secretaria.



Documento assinado eletronicamente por **Tiene de Oliveira Carvalho**, **Coordenador(a) Setorial de Gestão de Riscos e Integridade**, em 06/05/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047596837** e o código CRC **0A71D5D5**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete
Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade

DESPACHO

SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 06 de maio de 2025.

ENCAMINHE-SE à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR/MS, para conhecimento e providências, informando que estou de acordo com o conteúdo do Despacho (0047596837), elaborado pela Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade (CORISC/SAES), em ratificação das informações apresentadas pelas áreas técnicas desta Secretaria.

MOZART SALES
Secretário de Atenção Especializada à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Julio Tabosa Sales**, **Secretário(a) de Atenção Especializada à Saúde**, em 06/05/2025, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047596877** e o código CRC **823C4123**.

Referência: Processo nº 25000.024072/2025-30

SEI nº 0047596877



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde
Coordenação-Geral de Equidade e Determinantes Sociais em Saúde

DESPACHO

CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS

Brasília, 28 de abril de 2025.

Assunto: **Requerimento de Informação nº 413/2025.**

1. Trata-se do Despacho COGAD/SAPS (0047449495), que encaminha o **Requerimento de Informação nº 413/2025**, de autoria do Deputado Federal Capitão Alberto Neto - PL/AM, por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, *informações sobre o crescimento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) entre o público infantojuvenil*, para obtenção do "**De acordo**" do(a) atual Secretário(a) ou Secretário(a) Adjunto(a).

2. Referente ao item "**1) Quais medidas específicas o Ministério da Saúde está implementando para conter o aumento de casos de SRAG entre crianças e adolescentes?**"

2.1. A Coordenação-Geral de Atenção Integral à Saúde das Crianças, dos Adolescentes e dos Jovens (CGCRIAJ/DGCI/SAPS/MS), adota diversas estratégias para conter os casos de SRAG em crianças e adolescentes, atuando na Atenção Primária à Saúde por meio da promoção da saúde infantil, com base na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) e nas diretrizes voltadas para adolescentes e jovens. Entre suas principais ações, destaca-se o estímulo ao aleitamento materno e à alimentação saudável, fundamentais para o fortalecimento do sistema imunológico e a redução da incidência de infecções. Além disso, a vacinação é fortemente incentivada, com a orientação contínua sobre a importância da atualização do calendário vacinal para garantir proteção eficaz, inclusive contra doenças respiratórias. Outra medida essencial é a capacitação dos profissionais de saúde, especialmente por meio da Estratégia de Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI), que promove a disseminação de protocolos baseados em evidências para um atendimento mais qualificado. Dessa forma, as ações da CGCRIAJ fortalecem a resposta do SUS à SRAG, contribuindo para a redução da morbimortalidade infantil e garantindo um atendimento mais eficaz e integrado em todo o país.

3. Referente ao item **2) Existe um protocolo unificado sendo desenvolvido em conjunto com o Ministério da Educação para orientar as escolas sobre prevenção e manejo de casos?**

3.1. Ao que compete à Coordenação-Geral de Equidade e Determinantes Sociais em Saúde CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS tem a informar que: Na Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) destaca-se o Programa Saúde na Escola (PSE),

um programa intersetorial instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017. Seu objetivo é fortalecer ações educativas que integrem saúde e educação no enfrentamento de vulnerabilidades, promovendo a articulação de saberes e experiências para o desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública. Além disso, apoia a formação contínua de profissionais da saúde e educação, garantindo uma abordagem transversal e integrada em todas as etapas da Educação Básica e na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

3.2. O PSE atua em parceria com escolas e Unidades Básicas de Saúde (UBS) por meio de pactuações e compromissos intersetoriais, garantindo um conjunto de ações de promoção da saúde no ambiente escolar. Desta forma, o programa possibilita a inserção de temáticas como a prevenção ao Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) dentro das atividades educativas e de prevenção já estruturadas, conforme a realidade e as necessidades dos territórios. Estados, DF e municípios possuem autonomia para desenvolver ações locais de promoção da saúde alinhados às diretrizes do PSE, promovendo ações de prevenção e mitigação dos impactos de doenças respiratórias na comunidade escolar. Não temos, portanto, um protocolo unificado específico, mas desenvolvemos ações educativas de promoção e prevenção à saúde de estudantes conforme acima citado.

3.3. A participação dos municípios no PSE ocorre mediante adesão aos ciclos bianuais, em conformidade com a [Portaria nº 1.055, de 25 de abril de 2017](#), nos quais devem ser desenvolvidas ações essenciais e ações de interesse do município, as quais se encontram no art. 10, pertinentes às questões locais que envolvam o público do Programa. A Portaria n.º 564, de 8 de julho de 2020, acrescentou ações coletivas de promoção da saúde e prevenção de doenças voltadas à prevenção do novo Coronavírus (Covid-19). Em 2023, o Ministério da Saúde, através da publicação da Nota Técnica n.º 5/2023-CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS, acrescentou a temática *“Promoção da Saúde Mental”*. Destaca-se na análise da proposta legislativa a temática abaixo grifada, entre todas as previstas pelo PSE:

- I - Ações de combate ao mosquito *Aedes aegypti*;
- II - Promoção das práticas corporais, da atividade física e do lazer nas escolas;
- III - Prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;
- IV - Promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos;
- V - Prevenção das violências e dos acidentes;
- VI - Identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação;
- VII - Promoção e avaliação de saúde bucal e aplicação tópica de flúor;
- VIII - Verificação e atualização da situação vacinal;
- IX - Promoção da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil;
- X - Promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração.
- XI - Direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS;
- XII - Promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração;
- XIII - Promoção da saúde e prevenção de doenças voltadas à

prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), e

XIV - Promoção da Saúde mental.

3.4. Portanto, as ações do PSE, em todas as dimensões, devem estar inseridas na proposta pedagógica da escola, considerando-se o respeito à autonomia interfederativa dos estados e municípios, à diversidade sociocultural das diferentes regiões do País e à autonomia dos educadores e das equipes pedagógicas.

4. Referente ao item **3) Como está o abastecimento de medicamentos e insumos para tratamento de SRAG na rede pública, especialmente nas unidades pediátricas?** Sugere-se o encaminhamento ao DAF/SECTICS/MS.

5. Referente ao item **4) Há previsão de campanhas educativas específicas voltadas para a comunidade escolar sobre prevenção de doenças respiratórias?**

5.1. A CGEDSS informa que, atualmente, o PSE não conta com uma campanha nacional específica para a prevenção de doenças respiratórias. No entanto, o programa desempenha um papel essencial na promoção da saúde escolar, permitindo que estados e municípios desenvolvam ações de prevenção conforme suas necessidades e realidade local. A articulação entre escolas e unidades básicas de saúde possibilita a inclusão da temática da SRAG em atividades educativas, respeitando a autonomia federativa e as diretrizes intersetoriais entre saúde e educação.

5.2. Dessa forma, o PSE oferece suporte para que municípios e estados desenvolvam iniciativas de educação em saúde voltadas para a prevenção de doenças respiratórias, incluindo, mas não se limitando a SRAG, respeitando a autonomia federativa e a intersectorialidade das políticas públicas de saúde e educação.

6. Referente ao item **5) Qual é a capacidade atual da rede pública para atendimento de casos graves de SRAG em crianças e adolescentes?** Sugere-se o encaminhamento à CGCOVID/DEDT/SVSA e à CGGAE/DAET/SAES/MS..

7. Referente ao item **6) Existe um plano de contingência específico caso ocorra um aumento expressivo de internações por SRAG nessa faixa etária?**

7.1. O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), conduz ações para o enfrentamento do aumento de casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), contando com a participação de diversas secretarias, incluindo a Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) e a Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES). Essas ações contemplam a previsão de resposta integrada em toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS), abrangendo de forma ampla todas as faixas etárias, sem segmentação específica por idade, garantindo que as ações de prevenção, controle e assistência contemplem toda a população.

7.2. Atualmente, a SVSA, SAPS e a SAES, estão finalizando a elaboração de uma Nota Técnica Conjunta de Alerta sobre a Situação Epidemiológica da SG e da SRAG em pacientes hospitalizados no Brasil e por regiões, em 2025, até a Semana Epidemiológica 14, com o objetivo de fornecer diretrizes para implementação de medidas preventivas, de controle, diagnóstico precoce e estratégias de fortalecimento da capacidade de preparação e resposta da RAS diante do aumento dos casos.

7.3. Além disso, também vale destacar que o Ministério da Saúde instituiu, por meio da Portaria GM/MS nº 1334, de 22 de setembro de 2023, um Grupo de Trabalho (GT), que conta com a participação de representantes de diversas secretarias do Ministério da Saúde e dos seguintes órgãos e entidades: Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa; Conselho Nacional de Saúde - CNS; Conselho Nacional de Secretários de Saúde - Conass; Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems; e Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, que são responsáveis pela elaboração do Plano do Brasil para Prevenção, Preparação e Resposta às Futuras Pandemias. O Plano tem como objetivo estabelecer diretrizes, ações e recomendações para prevenir, preparar e responder a futuras pandemias, minimizando os impactos e riscos à saúde da população.

8. Referente ao item 7) **Como está a articulação entre vigilância epidemiológica federal, estadual e municipal para monitoramento dos casos?**

8.1. O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), com a participação da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) e da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES), mantém articulação contínua com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde para o monitoramento, análise e resposta oportuna aos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). Essa articulação ocorre por meio de reuniões técnicas periódicas com as três esferas de gestão, compartilhamento e divulgação de boletins epidemiológicos e informes técnicos atualizados, atualizações sobre protocolos de manejo clínico e de vigilância laboratorial, reforço das notificações obrigatórias no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe), monitoramento contínuo dos dados de internação e mortalidade por doenças respiratórias e orientação conjunta para o fortalecimento da capacidade de resposta dos serviços de saúde, com ênfase na integração entre vigilância e atenção à saúde, tanto na Atenção Primária quanto na Atenção Especializada. Essas ações têm como objetivo garantir a detecção precoce dos casos, fortalecer a vigilância ativa e promover uma resposta articulada e coordenada em todas as esferas, assegurando o preparo da Rede de Atenção à Saúde (RAS) para enfrentar o aumento da demanda por atendimento em função da circulação de vírus respiratórios como influenza, VSR e SARS-CoV-2.

9. Encaminha-se à COGAD/SAPS para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Fernandes Leal da Silva, Diretor(a) do Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde**, em 29/04/2025, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Ioyama Venancio, Coordenador(a)-Geral de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Jovens**, em 29/04/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olivia Lucena de Medeiros, Diretor(a) do Departamento de Gestão do Cuidado Integral**, em 29/04/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Eudes Barroso Vieira, Diretor(a) do Departamento Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária**, em 30/04/2025, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Kelli Alvarenga Pinto, Coordenador(a) de Apoio à Imunização e Monitoramento das Coberturas Vacinais na Atenção Primária**, em 30/04/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katia Maria Barreto Souto, Coordenador(a)-Geral de Equidade e Determinantes Sociais em Saúde**, em 30/04/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047454613** e o código CRC **810BC0BB**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da
Saúde
Gabinete
Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

DESPACHO

SECTICS/COGAD/SECTICS/GAB/SECTICS/MS

Brasília, 06 de maio de 2025.

URGENTE

Referência Sei: 0047592188.

Proveniência: Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

Assunto: Requerimento de Informação nº 413/2025 sobre o crescimento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) entre público infantojuvenil.

Ciente e de acordo com o teor da Nota Técnica nº 38/2025-DAF/SECTICS/MS (0047592188), elaborada no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF), que trata de manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 413/2025 sobre o crescimento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) entre público infantojuvenil.

Restitua-se à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR), para análise e providências pertinentes.

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da
Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda De Negri, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde**, em 07/05/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047596523** e o código CRC **0DD8BF61**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da
Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

NOTA TÉCNICA Nº 38/2025-DAF/SECTICS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 413/2025, o qual requisita informações sobre o crescimento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) entre o público infantojuvenil.

2. **ANÁLISE**

2.1. O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), é regulamentado por meio da Portaria GM/MS nº 4.114, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as normas e ações para o acesso aos medicamentos e insumos de programas estratégicos e, do anexo XXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Salienta-se que o elenco de medicamentos do CESAF está disposto no Anexo II e IV da RENAME. São financiados e adquiridos pelo Ministério da Saúde e distribuídos aos estados e ao Distrito Federal, conforme Portaria de Consolidação Nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, que normatiza sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

2.2. O CESAF destina-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, no âmbito do SUS, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS.

2.3. Constituída no Departamento da Assistência Farmacêutica (DAF), a Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME) é responsável por planejar, avaliar e monitorar a execução das atividades de programação, aquisição, armazenamento e distribuição às Secretarias Estaduais de Saúde, de parte dos medicamentos e insumos do CESAF, além de atuar no desenvolvimento de ações que ampliem o acesso e promovam o uso racional dos medicamentos.

2.4. **Os medicamentos e insumos do CESAF são de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são distribuídos aos Estados e Distrito Federal, de acordo com a necessidade informada pelas respectivas Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal, conforme artigo 8º da Portaria nº 4.114/2021, às quais, compete realizar o armazenamento e a distribuição para as unidades de saúde do estado e seus pacientes, em conformidade com as responsabilidades estabelecidas na Portaria supra**

mencionada.

2.5. Superadas as preliminares, passa-se aos questionamentos:

1) Quais medidas específicas o Ministério da Saúde está implementando para conter o aumento de casos de SRAG entre crianças e adolescentes?

2.6. Não compete a este Departamento.

2) Existe um protocolo unificado sendo desenvolvido em conjunto com o Ministério da Educação para orientar as escolas sobre prevenção e manejo de casos?

2.7. Não compete a este Departamento.

3) Como está o abastecimento de medicamentos e insumos para tratamento de SRAG na rede pública, especialmente nas unidades pediátricas?

2.8. Para atendimento dos casos relacionados a infecções virais respiratórias, Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), esta Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos (CGAFME) distribui à Rede SUS os medicamentos **oseltamivir nas apresentações 30 mg, 45 mg e 75 mg, Nirmatrelvir associado ao Ritonavir e o Palivizumabe.**

2.9. O Protocolo de Tratamento de Influenza do Ministério da Saúde - MS indica, além do tratamento sintomático e hidratação, o uso do fosfato de oseltamivir a todos os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e aos de Síndrome Gripal (SG) que tenham condição ou fator de risco para complicações, independentemente da situação vacinal. Tal indicação fundamenta-se no benefício que a terapêutica precoce proporciona na redução da duração dos sintomas e, principalmente, na redução da ocorrência de complicações da infecção pelo vírus da influenza.

2.10. Em se tratando da Covid-19, o Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com covid-19, não hospitalizados e de alto risco diz:

A associação dos fármacos antivirais nirmatrelvir e ritonavir (NMV/r) foi incorporada ao Sistema Único de Saúde (SUS) para ser utilizada no tratamento da infecção pelo vírus SARSCoV-2, **visando reduzir o risco de internações, complicações e mortes pela covid-19.** O NMV/r está indicado para pacientes com diagnóstico confirmado de covid-19 com sintomas leves a moderados (não graves), que não requerem oxigênio suplementar, independentemente da condição vacinal, a saber: a) imunocomprometidos com idade ≥ 18 anos (segundo os critérios utilizados para priorização da vacinação para covid-19); e b) pessoas com idade ≥ 65 anos. O NMV/r deve ser administrado em até 5 (cinco) dias do início dos sintomas.

2.11. O palivizumabe, por sua vez, é um anticorpo monoclonal incorporado no Sistema Único de Saúde para ser utilizado como quimioprofilaxia visando reduzir o risco de internação dos grupos pediátricos mais suscetíveis a às complicações causadas por Vírus Sincicial Respiratória (VSR), sendo este vírus o maior causador de casos de bronquiolite viral aguda.

2.12. Para manter a Rede SUS abastecida, no ano de 2025, esta área técnica encaminhou o seguinte quantitativo dos referidos medicamentos:

Medicamento	Enviado	Estimativa de cobertura	OBS
Fosfato de oseltamivir 30 mg	635.000 cápsulas	30/06/2025	Uso pediátrico
Fosfato de oseltamivir 45 mg	574.500 cápsulas	30/06/2025	Uso pediátrico
Fosfato de oseltamivir 75 mg	3.333.000 cápsulas	30/06/2025	***
Nirmatrelvir associado ao Ritonavir	97.890 comprimidos	31/05/2025	***
Palivizumabe 100 mg/mL, frasco 0,5 mL	26.142 frascos	31/12/2025	Uso pediátrico
Palivizumabe 100 mg/mL, frasco 1 mL	48.347 frascos	31/12/2025	Uso pediátrico

2.13. Informa-se, portanto, que toda a rede encontra-se abastecida dos medicamentos oseltamivir, nirmatrelvir+ritonavir e palivizumabe.

2.14. **Por fim, conforme acima informado, compete às Secretarias Estaduais de Saúde e do Distrito Federal realizar o armazenamento e a distribuição dos medicamentos para as unidades de saúde do estado e seus pacientes, em conformidade com as responsabilidades estabelecidas na Portaria supra mencionada. Dessa forma, cabe às Secretarias Estaduais de Saúde a gestão e forma de distribuição dos medicamentos aos pacientes e unidades pediátricas.**

4) Há previsão de campanhas educativas específicas voltadas para a comunidade escolar sobre prevenção de doenças respiratórias?

2.15. Não compete a este Departamento.

5) Qual é a capacidade atual da rede pública para atendimento de casos graves de SRAG em crianças e adolescentes?

2.16. Não compete a este Departamento.

6) Existe um plano de contingência específico caso ocorra um aumento expressivo de internações por SRAG nessa faixa etária?

2.17. Não compete a este Departamento.

7) Como está a articulação entre vigilância epidemiológica federal, estadual e municipal para monitoramento dos casos?

2.18. Não compete a este Departamento.

3. CONCLUSÃO

3.1. Pelo exposto, restou demonstrado que toda a Rede SUS se encontra abastecida com os medicamentos Nirmatrelvir associado ao Ritonavir, Fosfato de Oseltamivir 30mg, 45mg e 75mg e Palivizumabe 100 mg/mL, frasco 0,5 mL e 1mL ambos utilizados para tratamento ou redução dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), distribuídos pelo Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica.

3.2. Sendo essas as considerações, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE COSTA
Coordenador-Geral

De acordo.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Costa, Coordenador(a)-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos**, em 06/05/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Pereira, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 06/05/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0047592188** e o código CRC **C0B4D79E**.

Referência: Processo nº 25000.024072/2025-30

SEI nº 0047592188

Coordenação-Geral de Assistência Farmacêutica e Medicamentos Estratégicos - CGAFME
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº
(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

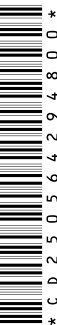
Requer da Excelentíssima Ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade, informações sobre o crescimento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) entre o público infantojuvenil.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requiero seja encaminhada a Excelentíssima Ministra da Saúde, Senhora Nísia Trindade, informações sobre crescimento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) entre o público infantojuvenil. Diante do exposto solicito resposta para os seguintes questionamentos:

- 1) Quais medidas específicas o Ministério da Saúde está implementando para conter o aumento de casos de SRAG entre crianças e adolescentes?
- 2) Existe um protocolo unificado sendo desenvolvido em conjunto com o Ministério da Educação para orientar as escolas sobre prevenção e manejo de casos?
- 3) Como está o abastecimento de medicamentos e insumos para tratamento de SRAG na rede pública, especialmente nas unidades pediátricas?
- 4) Há previsão de campanhas educativas específicas voltadas para a comunidade escolar sobre prevenção de doenças respiratórias?

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946





5) Qual é a capacidade atual da rede pública para atendimento de casos graves de SRAG em crianças e adolescentes?

6) Existe um plano de contingência específico caso ocorra um aumento expressivo de internações por SRAG nessa faixa etária?

7) Como está a articulação entre vigilância epidemiológica federal, estadual e municipal para monitoramento dos casos?

Justificativa

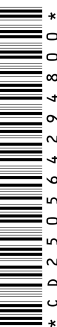
O recente alerta emitido pelo Boletim InfoGripe da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) destaca uma preocupante tendência de crescimento nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) entre o público infantojuvenil. O cenário coincide com o retorno às atividades escolares, período tradicionalmente marcado por maior circulação de vírus respiratórios.

A faixa etária mais afetada compreende crianças e adolescentes entre 5 e 14 anos, fato que demanda atenção especial da comunidade escolar e das famílias. Este aumento nos casos de SRAG representa um desafio significativo para a saúde pública, uma vez que a síndrome pode ser causada por diversos agentes infecciosos, incluindo vírus respiratórios comuns e o próprio coronavírus.

A Fiocruz, através do sistema InfoGripe, desempenha um papel fundamental no monitoramento e vigilância epidemiológica das doenças respiratórias no Brasil. O boletim serve como importante instrumento para orientar ações preventivas e políticas públicas de saúde, especialmente em momentos de maior vulnerabilidade como o início do ano letivo.

Este cenário reforça a importância de manter medidas preventivas nas escolas, como a adequada ventilação das salas de aula, higienização frequente das mãos e o incentivo ao uso de máscaras em casos sintomáticos. Além disso, ressalta-se a necessidade de pais e responsáveis manterem a atenção aos sintomas respiratórios em crianças e adolescentes, buscando atendimento médico quando necessário.

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Apresentação: 17/02/2025 10:23:33.037 - Mesa

RIC n.413/2025

A vigilância ativa e a comunicação efetiva entre instituições de saúde, escolas e famílias tornam-se ainda mais cruciais neste momento, visando minimizar a transmissão de doenças respiratórias e proteger a saúde da população infantojuvenil. O monitoramento contínuo da situação permitirá ajustes nas estratégias de prevenção e controle, conforme a evolução do quadro epidemiológico.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

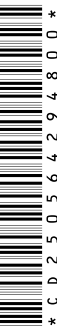
Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

CAPITÃO ALBERTO NETO

Deputado Federal / PL-AM

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 946 – CEP 70160-900 –
Brasília/DF
Tels (61) 3215-5946/1946





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 52

Brasília, 01 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 396/2025	Deputado Duarte Jr.
Requerimento de Informação nº 403/2025	Deputada Clarissa Tércio
Requerimento de Informação nº 409/2025	Deputado Luiz Carlos Hauly
Requerimento de Informação nº 410/2025	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 412/2025	Deputada Chris Tonietto
Requerimento de Informação nº 413/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 416/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 418/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 419/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 437/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 441/2025	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 450/2025	Deputado Aureo Ribeiro
Requerimento de Informação nº 459/2025	Deputado Ricardo Ayres
Requerimento de Informação nº 468/2025	Deputado Aureo Ribeiro
Requerimento de Informação nº 478/2025	Deputado Aureo Ribeiro
Requerimento de Informação nº 512/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 523/2025	Deputada Silvia Waiãpi
Requerimento de Informação nº 529/2025	Deputada Delegada Katarina
Requerimento de Informação nº 540/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 544/2025	Deputado Alfredo Gaspar
Requerimento de Informação nº 573/2025	Deputada Chris Tonietto

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:
01/04/2025 17:49 - Dep. CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-JNKQ-UEOZ-QHRL-IOUR

Ofício 1ªSec-RI-E-nº 52 (0047052785)

SEI 25000.024072/2025-30 / pg. 27



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 52

Brasília, 01 de abril de 2025.

Requerimento de Informação nº 579/2025	Deputado Filipe Barros
Requerimento de Informação nº 585/2025	Deputada Clarissa Tércio
Requerimento de Informação nº 588/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 591/2025	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 594/2025	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 618/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 640/2025	Deputada Caroline de Toni
Requerimento de Informação nº 641/2025	Deputada Caroline de Toni
Requerimento de Informação nº 649/2025	Deputado Aureo Ribeiro
Requerimento de Informação nº 650/2025	Deputado Aureo Ribeiro
Requerimento de Informação nº 655/2025	Deputada Chris Tonietto

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:

01/04/2025 17:49 - Dep. CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-JNKQ-UEOZ-QHRL-IOUR

Ofício 1ªSec-RI-E-nº 52 (0047052785)

SEI 25000.024072/2025-30 / pg. 28